

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do ensino fundamental e/ou do ensino médio na modalidade Educação Escolar Indígena nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, identificadas no Anexo Único desta Resolução, com validade a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.527, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Município	Escolas	Ensino Fundamental	Prazo (Anos)	Ensino Médio	Prazo (Anos)	N. do Processo
CRE-1 – AQUIDAUANA						
Anastácio	Escola Estadual Indígena Guilhermina da Silva	X	5	X	5	29/032014/2018
Aquidauana	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Pascoal Leite Dias	-	-	X	5	29/023090/2018
	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Professor Domingos Veríssimo Marcos – MÍHIN	-	-	X	5	29/023088/2018
Miranda	Escola Estadual Indígena Professor Atanásio Alves	-	-	X	5	29/023147/2018
CRE-3 – CORUMBÁ						
Corumbá	Escola Estadual Indígena João Quirino de Carvalho – Toghpanãa	X	5	X	5	29/024769/2018
CRE-5 – DOURADOS						
Dourados	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Intercultural Guateka – Marçal de Souza	X	5	X	5	29/032568/2018
CRE-7 – JARDIM						
Nioaque	Escola Estadual Indígena de Ensino Médio Angelina Vicente	-	-	X	5	29/030626/2018

EDITAL N. 10/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso V, da Lei Estadual n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e com fundamento na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de dezembro de 1990, na Lei Complementar Estadual n. 87, de 31 de janeiro de 2000, e suas alterações, na Lei Estadual n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016, e nas Portarias n. 727, de 13 de junho de 2017, e 1.023, de 4 de outubro de 2018, do Ministério da Educação, torna público o Processo Seletivo de Professores do Quadro Permanente do Magistério da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul para atuarem, em regime de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho semanais, nas escolas estaduais que ofertam o Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", para a etapa do Ensino Médio.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este edital, destina-se à seleção de professores do Quadro Permanente do Magistério, ainda que em estágio probatório, para exercício do cargo de Professor, função docência, no Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", para a etapa do Ensino Médio.
- O Processo Seletivo destina-se à LOTAÇÃO e CADASTRO RESERVA para todas as escolas participantes do referido Programa, consoante o **Anexo I**.
- O Cadastro de Reserva será organizado por municípios e disciplinas.
- Será constituída a Comissão Central de Processo Seletivo, pela Secretaria de Estado de Educação, em Resolução própria, para coordenar o processo seletivo, objeto deste Edital.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- O processo de seleção para a função de Professor será composto das seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:
 - Entrega de documentos;
 - Apresentação e Análise de Títulos;
 - Entrevista.

3. DOS REQUISITOS

3.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Ser profissional efetivo do Quadro Permanente do Magistério, ainda que em estágio probatório, da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, habilitado em concurso que contemple a Educação Básica;
- Ser ocupante de cargo público de professor de 40 (quarenta) horas, de dois cargos de 20 horas, ou ainda, de cargo de 20 (vinte) horas;
 - Em caso de professor com cargo de 20 horas, deverá, no ato da inscrição, declarar ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais;

- Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em período diurno;
- Ter a titulação exigida para a disciplina pretendida, em conformidade com seu objeto de concurso, conforme **Anexo II**;
- Não ter sofrido penalidades no exercício de função/cargo público nos últimos 5 (cinco) anos;
- Possuir, no mínimo, 3 (três) anos de experiência na função docente, em qualquer unidade de rede de ensino, pública ou privada, declarados pela escola onde exerceu a docência.

3.2. REQUISITOS PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DO PROGRAMA

- O professor selecionado para atuar no Programa de Educação em Tempo Integral – Escola da Autoria deverá assinar Termo de Adesão ao regime de Dedicção Plena e Integral, comprometendo-se a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, integralmente, em ambiente escolar, o qual deverá ser renovado no início de cada ano letivo.
- O professor selecionado para atuar no Programa de Educação em Tempo Integral – Escola da Autoria não poderá desempenhar qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o período diurno.

4. DA INSCRIÇÃO ONLINE

- As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, nos dias **17 e 18 de dezembro de 2018**, conforme cronograma constante do **Anexo III**, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no site oficial www.sed.ms.gov.br, por meio do [link sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/escoladaautoria](http://link.sistemas.sed.ms.gov.br/pesquisa/escoladaautoria).
- Ao preencher o formulário de inscrição online o candidato deverá indicar o município onde estiver lotado e as escolas estaduais relativas ao Programa nas quais, preferencialmente, pretende atuar no mesmo município, caso exista mais de uma escola estadual pertencente ao Programa no respectivo município.
- Após o envio do formulário de inscrição, não será possível a alteração nas informações prestadas, com exceção das informações pessoais, as quais poderão ser retificadas no ato da Entrevista.
- Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato.
- O candidato que não atender quaisquer dos requisitos citados nos itens anteriores terá sua inscrição INDEFERIDA, sendo DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE DE TÍTULOS E ENTREVISTA

- Os candidatos deverão se apresentar para entrega dos documentos, títulos e entrevista perante uma Comissão Central de Processo Seletivo.
- A análise dos títulos e entrevista serão realizadas nos dias **20 e 21 de dezembro de 2018**.
- O local e horário das entrevistas serão divulgados no site oficial da SED www.sed.ms.gov.br, no dia **19 de dezembro de 2018**, conforme cronograma constante do **Anexo III**.
- Será DESCLASSIFICADO o candidato que não comparecer a esta etapa.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Caberá ao candidato, no ato da entrevista, apresentar os seguintes documentos:
 - Cópia do último Holerite;
 - Documento pessoal com foto para simples conferência;
 - Declaração de Experiência na função docente, de no mínimo 3 (três) anos, fornecido pela (s) escola (s) onde esteve em exercício, para o cargo/função de professor;
 - Cópia de certificados de cursos de pós-graduação, especialização, ou cursos de extensão de acordo as especificações do item 5.6.5;
 - Declaração de disponibilidade de horário de trabalho para o cumprimento de Regime de Dedicção Plena e Integral de 40 horas semanais, devidamente preenchida, constante do **Anexo IV**, deste Edital.
- Os documentos apresentados em cópias serão conferidos com os originais no ato da Entrevista.
- O candidato que não apresentar, no ato da entrevista, todos os documentos descritos no item 5.5 será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo, por descumprimento das exigências deste Edital.

5.6. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

- A análise dos títulos terá caráter eliminatório e classificatório e corresponderá a 40% da nota final.
- A análise será realizada em conformidade com os critérios previstos no **Anexo V**, deste Edital.
- A pontuação correspondente à análise/avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no currículo terá contagem cumulativa até o limite de 10 (dez) pontos, conforme estabelecido no **Anexo V**.
- A apresentação dos títulos ocorrerá da seguinte forma:
 - Os títulos deverão ser apresentados no original juntamente com suas respectivas cópias;
 - Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos originais, o candidato deverá comprovar a veracidade dos títulos apresentados por meio de cópias autenticadas, sob a pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.
- Para Análise/Avaliação dos títulos serão considerados os seguintes documentos:
 - Certificados de eventos de atualização profissional (participação em cursos de aperfeiçoamento, congressos e seminários), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de educação ou área afim à habilitação a que concorre, realizados a partir de 2014;
 - Certificado de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área de educação ou área correlata à licenciatura plena, com duração de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de conclusão de Curso ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original;
 - Diploma de Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área de Educação ou em área correlata à licenciatura plena, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original;
 - Diploma de Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área de Educação ou em área correlata à licenciatura plena, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de Conclusão do Curso, na versão original;
 - A documentação, a que se referem os itens 5.6.5.1 a 5.6.5.4. deste Edital, deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.
 - O candidato poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de

experiência docente no Ensino Médio, mediante apresentação da Declaração da escola na qual exerceu a docência, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, limitando-se à pontuação máxima referente a 5 (cinco) semestres em efetivo exercício da função.

5.6.8. O candidato poderá comprovar o tempo de serviço e o tempo de experiência docente na Educação em Tempo Integral mediante apresentação da Declaração da escola na qual exerceu a docência, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, limitando-se à pontuação máxima referente a 5 (cinco) semestres em efetivo exercício da função.

5.6.9. Será considerada, para fins de comprovação de tempo de experiência em Escolas em Tempo Integral, o exercício da docência em modalidade de ensino cuja carga horária semanal mínima para o estudante seja de 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) minutos.

5.6.10. Não serão considerados, para fins de pontuação, a apresentação de documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.6.11. Os diplomas de conclusão de cursos em quaisquer níveis, apresentados pelo candidato inscrito, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente na forma da legislação vigente.

5.6.12. Não será pontuado na Análise/Avaliação dos Títulos, como título de experiência profissional, o tempo de estágio e/ou monitoria.

5.6.13. Não serão pontuados na análise/avaliação dos títulos do candidato inscrito os títulos que excederem o limite de 10 (dez) pontos.

5.7. DA ENTREVISTA

5.7.1. A Entrevista será realizada pela Comissão Central de Processo Seletivo e ocorrerá da seguinte forma:

5.7.2. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e corresponderá a 60% da nota final.

5.7.3. Nessa etapa será considerada a maior proximidade do candidato em relação às características/perfil fundamentais para atuação no Programa de Educação em Tempo Integral, denominado "Escola da Autoria", para a etapa do Ensino Médio.

5.7.4. A entrevista considerará a desenvoltura com que o candidato se posicionará em relação aos desafios e especificidades de atuação do Programa de Educação em Tempo Integral.

5.7.5. Na entrevista será analisado, por meio de questionário, o perfil do candidato quanto às competências e respectivos macro indicadores para cada uma das premissas do Programa de Educação em Tempo Integral (protagonismo, formação continuada, excelência em gestão, corresponsabilidade e replicabilidade), conforme **Anexo VIII**.

5.7.6. Para análise de compatibilidade do perfil com as demandas das atividades previstas no Programa, será utilizada a avaliação por competências, definidas a partir das premissas que embasam o Programa, conforme **Anexo VIII**, de modo que a aferição de desempenho do candidato seja feita dentro de um intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, na seguinte conformidade:

- I - o candidato não apresenta as competências: 0,0 (zero) ponto;
- II - o candidato apresenta parcialmente as competências: 5,0 (cinco) pontos;
- III - o candidato apresenta as competências: 7,5 (sete e meio) pontos;
- IV - o candidato supera as expectativas nas competências: 10,0 (dez) pontos.

5.7.7. A desistência ou o não comparecimento do candidato nessa etapa do Processo Seletivo será **DESCLASSIFICADO** do Processo Seletivo por descumprimento das exigências deste Edital.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Em caso de empate na nota final do candidato selecionado, a Comissão Central de Processo Seletivo usará para fins de desempate e classificação, atendendo, em ordem de prioridade, aos seguintes critérios:

- 6.1.1. Maior tempo de experiência na educação em tempo integral (**Anexo VII**);
- 6.1.2. Maior tempo de experiência no ensino médio (**Anexo VI**); e
- 6.1.3. Candidato já lotado em Escola Estadual constante do **Anexo I** e que pretende permanecer na Escola.

6.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial do Estado e divulgado na página eletrônica www.sed.ms.gov.br, na data de **15 de janeiro de 2019**, conforme cronograma constante do **Anexo IV**.

6.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado comporão o **CADASTRO RESERVA, observada a ordem classificatória** por disciplina e por município de lotação do candidato;

6.4. As vagas que eventualmente surgirem, durante a vigência deste Edital, nas escolas estaduais pertencentes ao Programa, serão preenchidas pelos candidatos que compõem o Cadastro de Reserva, obrigatoriamente, seguindo a ordem de classificação conforme município de lotação do candidato.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso, em face de alguma etapa do processo seletivo, deverá formalizá-lo por meio do formulário constante do **Anexo IX**, devidamente preenchido e encaminhado para o endereço eletrônico equipemediointegral.sed@gmail.com, em **até 2 dias** após a divulgação do resultado da etapa recorrida.

7.2. Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo os recursos enviados posteriormente ao período estabelecido no item 7.1. deste Edital.

7.3. A decisão do recurso é irreversível.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os professores selecionados para atuarem no Programa de Educação em Tempo Integral - Escola da Autoria estarão sujeitos a mecanismos de monitoramento, avaliação, formação continuada, durante o exercício de suas funções, podendo ser substituídos nos casos previstos na Lei Estadual n. 4.973, de 29 de dezembro de 2016.

8.2. Excepcionalmente, se não houver a constituição de turmas suficientes para a lotação de professor com carga horária integral, esta poderá ocorrer com carga horária inferior a 40 horas.

8.3. O candidato que vier a ser condenado em processo administrativo disciplinar, no curso deste Processo Seletivo Simplificado, será desclassificado.

8.4. A leitura do edital é responsabilidade dos candidatos, não sendo aceitas reclamações relativas aos itens que estejam descritos neste edital.

8.5. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como as publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br/> e/ou no site www.sed.ms.gov.br.

8.6. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Central do Processo

Seletivo da Secretaria de Estado de Educação e, em última instância, pela Secretária de Estado de Educação.

8.7. O Cadastro Reserva, objeto deste Processo Seletivo, anula Cadastros Reservas de Processos Seletivos anteriores.

8.8. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

CAMPO GRANDE-MS, 14 de dezembro de 2018

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação
Anexo I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS PERTENCENTES AO PROGRAMA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA DA AUTORIA PARA LOTAÇÃO OU COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA

MUNICÍPIO	ESCOLAS DA PORTARIA N.1.023
COXIM	EE VIRIATO BANDEIRA
BELA VISTA	EE ESTER SILVA
JARDIM	EE ANTONIO PINTO PEREIRA
AMAMBÁI	EE VESPASIANO MARTINS
RIBAS DO RIO PARDO	EE EDUARDO BATISTA AMORIM
SIDROLÂNDIA	EE PROF.ª CATARINA DE ABREU
CAMPO GRANDE	EE Pe. MÁRIO BLANDINO
CAMAPUÁ	EE CAMILO BONFIM
ANASTÁCIO	EE ROBERTO SCAFF
CASSILÂNDIA	EE HERMELINA BARBOSA LEAL
FÁTIMA DO SUL	EE VILA BRASIL

MUNICÍPIO	ESCOLAS DA PORTARIA N. 727
CAMPO GRANDE	EE AMÉLIO DE CARVALHO BAÍS
	EE DONA CONSUELO MULLER
	EE JOSÉ BARBOSA RODRIGUES
	EE LÚCIA MARTINS COELHO
	EE MARIA CONSTANÇA BARROS MACHADO
	EE PROF. EMYDIO CAMPOS WIDAL
	EE PROF. SEVERINO RAMOS DE QUEIROZ
	EE PROF.ª CLARINDA MENDES DE AQUINO
	EE WALDEMAR BARROS SILVA
	EE MANOEL BONIFÁCIO NUNES DA CUNHA
CORUMBÁ	EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO
DOURADOS	EE ANTÔNIA DA SILVEIRA CAPILÉ
MARACAJU	EE PE. CONSTANTINO MONTE
NAVIRAÍ	EE PRESIDENTE MÉDICI
PONTA PORÁ	EE JOÃO BREMBATTI CALVOSO

Anexo II DAS FUNÇÕES E DOS PRÉ-REQUISITOS

1. Cargo	2. Pré-Requisito
Professor de Língua Portuguesa	• Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura
Professor de Língua Inglesa	• Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira Inglês
Professor de Língua Espanhola	• Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Estrangeira-Espanhol
Professor de Arte	• Licenciatura Plena em Educação Artística; ou • Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas e Música
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Biologia	• Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou • Licenciatura Plena em Biologia; ou • Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Biologia
Professor de Química	• Licenciatura Plena em Química; ou • Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Química
Professor de Física	• Licenciatura Plena em Física; ou • Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Física
Professor de Matemática	• Licenciatura Plena em Matemática; ou • Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática
Professor de História	Licenciatura Plena em História
Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia
Professor de Sociologia	• Licenciatura Plena em Sociologia; ou • Licenciatura Plena em Ciências Sociais
Professor de Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia

Anexo III

Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado

DATA	AÇÃO
17 a 18 de dezembro de 2018	Período de Inscrição
19 de dezembro de 2018	Publicação do local e horário das entrevistas serão divulgados no site oficial da SED www.sed.ms.gov.br
20 e 21 de dezembro de 2018	Entrega de documentos, Análise/Avaliação de Títulos e Entrevista
15 de janeiro de 2019	Resultado final

